



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Neide Tinôco		
EMENTA: Recredencia o Colégio Neide Tinôco, INEP 23215461, no município de Maracanaú, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 5324864/2016	PARECER Nº 0930/2016	APROVADO EM: 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Sandro Henrique Silva do Nascimento, diretor pedagógico do Colégio Neide Tinôco, INEP nº 23215461, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 5324864/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, mantida pela Ana Neide Tinôco Bernardino-ME, está sediada na Avenida IX, nº 449, Bairro Conjunto Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú, INEP 23215461.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 1660/2013, com validade até 31/12/2016.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Sandro Henrique Silva do Nascimento, diretor pedagógico, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 9701511/DEMEC/Ce, e como secretário escolar, Antônio Marcelo Ferreira Inácio, Registro nº 6216.

O corpo docente é composto de 19 (dezenove) professores, perfazendo um total de 15 habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 79% de professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 27/05/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O Regimento escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da instituição, estão estruturados de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 2095 títulos para um total de 976 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,14 por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0930/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0288/2016, de autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Neide Tinôco, no município de Maracanaú, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE